

Programa de Integridade da Plurix

Código de Ética e Conduta de Terceiros



ÍNDICE

1.	ÍNDICE	2
1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	OBJETIVO.....	5
4.	DIRETRIZES GERAIS DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	5
5.	CONFLITO DE INTERESSES	7
6.	DA PERMANÊNCIA E ACESSO DE TERCEIROS ÀS DEPENDÊNCIAS DE QUAISQUER DAS EMPRESAS DA PLURIX	8
7.	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	8
8.	MEIO AMBIENTE E UTILIZAÇÃO CONSCIENTE DE RECURSOS NATURAIS	8
9.	COMISSÕES, BRINDES, PRESENTES, ABATIMENTOS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	9
10.	PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIROS	10
11.	LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	10
12.	ABUSO DE PODER/ASSÉDIO	10
13.	BOAS PRÁTICAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.....	10
14.	LEI ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO LAVAGEM DE DINHEIRO, TRÁFICO DE DROGAS E TERRORISMO	11
15.	CONFIDENCIALIDADE	11
16.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	12
17.	COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA.....	12
18.	PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	12
19.	AUDITORIA E PENALIDADES	12
20.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	13
21.	REPORTE DAS VIOLAÇÕES E O CANAL DE TRANSPARÊNCIA.....	13

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta de Terceiros (“Código”) foi instituído com o propósito de levar ao conhecimento de todos os Terceiros que se relacionem com as empresas da Plurix, conforme definições abaixo, os valores, diretrizes e parâmetros de atuação desejados nas relações mantidas. Este Código soma-se ao Código de Conduta Ética e demais políticas do Programa de Integridade da Plurix disponibilizados em www.canaldeetica.com.br/Plurix

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, deve-se pedir orientação através do Canal de Transparência indicado no Item 21 abaixo.

2. DEFINIÇÕES

Quando grafadas com a primeira letra maiúscula lhes são atribuídos os seguintes significados:

“**Administrador(es)**”: Refere-se aos Diretores Estatutários e aos membros do Conselho de Administração da Plurix, no singular ou plural.

“**Canal de Transparência**”: É o meio de comunicação indicado no Item 21 deste Código, especificamente criado para o reporte de ocorrências, denúncias, dúvidas e preocupações, servindo de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam relatar quaisquer questões relacionadas à infração potencial ou efetiva às normas deste Código, às Políticas e demais normas vigentes estabelecidas pela Plurix e em cada uma de suas empresas, estas válidas somente se em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

“**Cliente(s)**”: São as Pessoas Físicas ou Jurídicas que mantêm relação mercantil ou por qualquer outro meio lícito com a Plurix, mediante a aquisição de quaisquer serviços prestados pelo referido grupo.

“**Código**”: Significa este Código de Conduta de Terceiros.

“**Colaborador(es)**”: Significa o público interno a Plurix, ou seja, os sócios, diretores estatutários e os Empregados das empresas pertencentes à Plurix, incluindo seus administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

“Dado(s) pessoal(is)”: São as informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

“Empregado(s)”: Significa o profissional que tem contrato de trabalho celebrado com a Plurix, possuindo vínculo empregatício.

“Plurix”: Significa a SMR Participações e Investimentos S/A, suas controladas, coligadas e subsidiárias.

“Terceiro(s)”: Significa todo o público externo da Plurix que se relacione com empresas integrantes do mesmo, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento, etc), procuradores, fornecedores de bens, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a Plurix, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Parceiros.

“Vantagem(ns) Indevida(s)”: O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores e clientes estabelecido pelas empresas da Plurix; bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pela Plurix.

3. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo principal apresentar os parâmetros de conduta esperados dos Terceiros nos seus relacionamentos com as empresas da Plurix , ou quando atuarem em nome desta(s), se for o caso, conforme expresso em instrumento próprio.

As normas estabelecidas neste Código são gerais e se aplicam indistintamente a todos os Terceiros, independentemente de qual empresa, divisão ou marca da Plurix estejam vinculados, bem como são válidas indistintamente a todos os níveis hierárquicos.

O presente Código de Conduta é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações; poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder. Tais situações deverão ser esclarecidas através do Canal de Transparência indicado no Item 21 abaixo.

4. DIRETRIZES GERAIS DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A missão, visão e valores das empresas da Plurix estão baseados nos princípios éticos e de integridade e na atuação com os mais elevados padrões morais e de qualidade que devem ser seguidos por seus Colaboradores e Terceiros que com elas se relacionem. Os Terceiros também devem agir em consonância com todas as políticas e demais normas estabelecidas no Programa de Integridade, disponível nos websites da Plurix que lhe sejam aplicáveis.

Reputação Ilibada: Os Terceiros devem possuir reputação ilibada, não possuindo quaisquer divulgações, procedimentos, processos (mesmo que não transitados em julgado) que possam impactar a sua imagem e reputação e, por conseguinte, que possam impactar a reputação das empresas da Plurix.

Acordos, tratados e convenções: a Plurix estimula os Terceiros para que conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como legislações

da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa ação também deve ser disseminada em sua cadeia de valor.

Princípio da Boa-Fé: É compromisso dos Terceiros e das empresas da Plurix - e destas em relação a estes Terceiros -, atuarem dentro do princípio da boa-fé, com ética, integridade e transparência, de forma contributiva e por meio do atendimento das expectativas comerciais acordadas, que devem ser rigorosamente cumpridas e, ainda, observados todos os termos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Concorrência Leal: As tratativas e seleção de Terceiros são realizadas através de procedimento próprio que valoriza a concorrência leal, objetivando estabelecer relacionamentos com Terceiros de comprovada idoneidade empresarial, devidamente habilitados (técnica e legalmente), dispostos a atuar com adequado padrão de qualidade, sob condições comerciais compatíveis e a prazos razoáveis. Dessa forma, a efetivação da contratação é fundada em critérios objetivos, pautados no atendimento de requisitos técnicos, econômicos, comerciais e legais.

Sustentabilidade Ambiental: A Plurix aprecia manter relacionamento com Terceiros engajados com a sustentabilidade socioambiental, que empreguem em suas atividades procedimentos relacionados à utilização de matérias-primas renováveis, materiais recicláveis, tecnologia limpa e uso consciente de recursos hídricos e demais ações em respeito e preservação ao meio ambiente.

Trabalho Escravo, Infantil e Diversidade: A Plurix repudia e não tolera quaisquer Terceiros que se utilizem de trabalho escravo e infantil, discriminatório e que não promovam e respeitem a diversidade humana e social.

Equidade de gênero: A Plurix acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente, por isso incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscar o reconhecimento e promoção do talento e capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica, cultural de acesso a oportunidades, sem criar ambientes discriminatórios.

Internet: A criação, afiliação, participação ou colaboração pelos Terceiros em redes sociais, fóruns ou blogs na Internet, em qualquer meio de comunicação escrita ou virtual, e as opiniões ou manifestações que forem

emitidas por eles jamais poderão apresentar qualquer vínculo ou menção à Plurix, seus produtos e Colaboradores, exceto se previamente autorizado por escrito pelos representantes legais do referido grupo.

Imagem Institucional: Também não é permitida a quaisquer Terceiros a divulgação de imagem e materiais institucionais das empresas da Plurix com conteúdo e/ou conotação política, religiosa, racista, antissocial, ilícita e/ou que de qualquer forma contrarie seus preceitos éticos e valores.

Legislação e Contrato: Os Terceiros se comprometem a cumprir integralmente toda a legislação e regulamentações pertinentes e aplicáveis às atividades que desenvolvem, especialmente, mas não se limitando, a legislação regulatória, ambiental, trabalhista, previdenciária, dentre outras, sempre visando o respeito e incentivo ao cumprimento legal por toda a cadeia a qual esteja inserido. Do mesmo modo, se obrigam a cumprir as obrigações contratuais que assumirem com as empresas da Plurix e este Código durante a vigência dos respectivos contratos.

Condução de Negócios: A Plurix espera que os Terceiros conduzam seus negócios sempre de forma lícita, com boa-fé, observando elevados padrões de ética e qualidade, com sustentabilidade ambiental, de modo justo, objetivo, transparente e profissional, analisando e reavaliando regularmente seus próprios programas e práticas para que estejam sempre alinhados com uma visão de relacionamento comercial responsável, sustentável e duradoura.

5. CONFLITO DE INTERESSES

A Plurix repudia qualquer contratação e/ou estabelecimento de obrigação contaminada por conflito de interesse, sendo que considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador ou Terceiro, esposa, filho ou parente próximo deste, possua interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a Plurix, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

6. DA PERMANÊNCIA E ACESSO DE TERCEIROS ÀS DEPENDÊNCIAS DE QUAISQUER DAS EMPRESAS DA PLURIX

Os Terceiros devem, durante sua permanência nas empresas da Plurix, respeitarem todas as normas e regulamentos internos, mantendo a urbanidade, boa ordem e cordialidade. O controle de acesso estabelecido pelas empresas da Plurix, bem como a forma de identificação exigida, deve ser respeitado por todos os Terceiros.

A recepção social é reservada ao acesso e atendimento de visitantes, sendo inapropriada a permanência ou aglomeração.

7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Plurix promove um ambiente de trabalho seguro e adota ações para proteger seus Colaboradores e Terceiros que atuem em suas dependências, prevenindo riscos inerentes ao trabalho. Sendo assim espera a mesma conduta de seus Terceiros, os quais deverão observar todas as normas internas de segurança e saúde ocupacional, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, dentre outras aplicáveis.

É dever dos Terceiros atuar dentro dos mais altos padrões de excelência aplicáveis à função que seus trabalhadores desempenharem, atender as normas de medicina e segurança ocupacional, utilizar os equipamentos de proteção individual necessários às atividades exercidas, bem como informar prontamente aos representantes da Plurix quaisquer riscos, não conformidades, fatos ou eventos que estejam colocando em risco a segurança e saúde de seus trabalhadores.

Situações de emergência, como acidentes, devem ser tratadas com prioridade absoluta e de maneira responsável.

8. MEIO AMBIENTE E UTILIZAÇÃO CONSCIENTE DE RECURSOS NATURAIS

A Plurix conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um desenvolvimento sustentável, protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando à eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades e da cadeia na qual está inserida, por isso, espera a mesma atitude de todos os Terceiros com os quais se relaciona.

Os fornecedores devem (i) assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços; (ii) prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais; (iii) ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes; (iv) as situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível.

9. COMISSÕES, BRINDES, PRESENTES, ABATIMENTOS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Os seguintes parâmetros são esperados pelos Terceiros que se relacionem com as empresas da Plurix:

Comissões, “propinas” e abatimentos para Iniciativa Privada: É terminantemente proibido oferecer, solicitar ou prometer, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro ou mesmo receber destes, quaisquer Vantagens Indevidas.

Brindes, presentes, entretenimentos e vantagens indevidas recebidos em decorrência de relacionamento com empresas privadas: Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para aos Colaboradores da Plurix. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais institucionais sem valor significativo, sem qualquer conflito de interesse e desde que o valor correspondente seja no limite do valor da Política de Brindes da Plurix. A autorização aqui prevista NÃO se aplica para empresas públicas cuja oferta é proibida - verificar Política Anticorrupção e Antissuborno.

Doações e Patrocínios que envolvam empresas privadas: As doações feitas “ao” “ou” pela Plurix para entidades privadas, devem ser aprovadas por escrito pelos representante legais da Plurix, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade e devem ser atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material, observadas as alçadas competentes. Os Terceiros não têm permissão para autorizar doações e patrocínios em nome das empresas da Plurix.

10. PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIROS

Não é aceitável que o Colaborador mantenha relação empregatícia ou de sociedade, formal ou informal, com Terceiros que mantenham relacionamento com empresas da Plurix, tais como fornecedores ou concorrentes. Por isso, não é aceitável que Terceiros aliciem e se aproveitem do relacionamento com a Plurix para contratar seus Colaboradores.

Exceção se fará quando tal participação se der em companhias de capital aberto, com ação em bolsas de valores, quando não ultrapassar 1% (um por cento) do capital social do Terceiro ou sob aprovação expressa do Comitê de Ética da Plurix.

11. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Os Terceiros que se relacionarem com empresas da Plurix deverão manter válidas e regulares todas as licenças, habilitação técnica e autorizações necessários e/ou obrigatórios ao exercício da atividade que desempenhem, bem como encaminhar uma cópia das mesmas à Plurix sempre que solicitado.

12. ABUSO DE PODER/ASSÉDIO

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

13. BOAS PRÁTICAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Os Terceiros deverão adotar processos de trabalho confiáveis, ágeis e compatíveis com as melhores práticas de mercado e promovendo sempre a melhoria contínua de seus processos e atividades, observando altos padrões de qualidade e boas práticas - conforme aplicável - de fabricação, armazenamento, transporte, destinação final, sempre visando o atendimento integral de todas as leis e regulamentos cabíveis, bem como o menor impacto possível ao meio ambiente – respeitados os limites legais.

14. LEI ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO LAVAGEM DE DINHEIRO, TRÁFICO DE DROGAS E TERRORISMO

Os Terceiros estão proibidos de oferecer, prometer ou dar qualquer facilitação, Vantagem Indevida, seja a que título for, principalmente para manter, garantir ou obter qualquer benefício de qualquer natureza em nome ou em troca de negócios para a Plurix.

A Plurix repudia veementemente, possui “tolerância zero” à realização de condutas ilegais tais como atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, falsificação de documentos, marcas e produtos, ocultação de acidentes, realizar ou estar envolvidos em evasão fiscal, atos de sonegação, contrabando, entre outros.

A Plurix não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios! Todos os Terceiros estão vinculados e devem cumprir a Política Anticorrupção e Antissuborno, disponibilizada no website www.canaldeetica.com.br/Plurix, bem como a manter controles eficazes para evitar práticas de lavagem de dinheiro e atos de terrorismo.

15. CONFIDENCIALIDADE

Qualquer informação disponibilizada ao Terceiro como confidencial pela Plurix deve ser mantida em absoluto sigilo, a menos que tal Informação venha a se tornar de domínio público pela própria Plurix de forma inequívoca, sob pena de caracterização de crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI, da Lei 9279/96. São, ainda, consideradas informações confidenciais, dentre outras: (i) Dados técnicos e comerciais sobre produtos; (ii) Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização; (iii) Orçamentos anuais; Planejamento de curto e longo prazos; (iii) Volume e condições de compras; (iv) Resultados de pesquisas; (v) Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais; (vi) Informações de contrato comercial celebradas entre a Plurix e o Cliente/Fornecedor.

Eventuais exceções somente são admitidas mediante prévia e expressa autorização formalizada por escrito pela Plurix, por meio de seus representantes legais, com poderes para tanto, a Plurix e o fornecedor/Cliente.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Terceiro deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) para garantir o direito à privacidade e proteção dos dados dos cidadãos, adotando processos íntegros, seguros e transparentes para o tratamento dos Dados Pessoais. O Terceiro, se necessário encaminhar Dados Pessoais à Plurix, somente poderá encaminhar aqueles obtidos de forma lícita, para propósitos legítimos, não abusivos, e de conhecimento e com autorização dos seus titulares.

A Plurix incentiva comunicações sobre eventuais violações às normas ou práticas indevidas de privacidade e proteção de dados pessoais, através do Canal da Ética no item 21. Todas as comunicações serão recebidas e analisadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Plurix.

17. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

Os Terceiros não estão autorizados a realizar declarações à imprensa em nome da Plurix e de suas empresas, bem como acerca de suas atividades, Colaboradores, do contrato que firmar, exceto se previamente autorizados por escrito por seus representantes legais.

18. PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Terceiros devem respeitar os patrimônios institucionais da Plurix, tais como marcas, sinais distintivos, conhecimento produzido internamente pelas empresas que o compõem e demais bens de propriedade intelectual do mesmo. Os Terceiros não poderão utilizar as marcas, logos, domínios, sinais distintivos e quaisquer outros bens intelectuais da Plurix sem autorização expressa e por escrito de seus representantes legais.

19. AUDITORIA E PENALIDADES

Os Terceiros estão adstritos a realização de auditorias pela Plurix sempre que este entender necessário para verificação do cumprimento do contrato que celebrar com as empresas que o compõem, bem como se submetem à Política de Gestão de Consequências disponibilizada no website www.canaldeetica.com.br/Plurix.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares previstas na Política prevista no item 19.1 acima, que vão desde o bloqueio do fornecedor até o encerramento dos relacionamentos vigentes pela Plurix com os Terceiros, além de reparação de eventuais danos e demais implicações contratuais devidas.

20. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Este Código é obrigatório aos Terceiros que se relacionarem com a Plurix, em âmbito Nacional e Internacional.

21. REPORTE DAS VIOLAÇÕES E O CANAL DE TRANSPARÊNCIA

A Plurix incentiva aos Terceiros a realização de comunicações sobre violações ao presente Código e demais políticas do Programa de Integridade, não tolerando qualquer retaliação ou represália ao denunciante, que está acessível em: www.canaldeetica.com.br/Plurix ou pelo telefone 0800 300 4722.

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar. Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.
